Gabinete do vereador Prof. Samuel (PSD)

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

Projeto de Lei nº 409/2024 – de autoria do Executivo Municipal, que "ALTERA a Lei n. 597 de 8 de junho de 2021 e dá outras providências". (Escola Municipal Divino Pimenta Faleiro). Capeada pela mensagem nº 057/2024.

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 409/2024 – de autoria do Executivo Municipal, que "ALTERA a Lei n. 597 de 8 de junho de 2021 e dá outras providências". (Escola Municipal Divino Pimenta Faleiro). Capeada pela mensagem nº 057/2024.

Antes do parecer, ressalto que o projeto em tela, recebeu parecer opinativo favorável da procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, e que, também, nas 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR e 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO recebeu o parecer opinativo favorável dessas comissões.

É o breve relatório, passo a opinar.

Compete a 4ª Comissão de Educação – Comed, opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico; fiscalizar a aplicabilidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Município; analisar as condições de funcionalidade do sistema de educação nas escolas públicas e privadas no Município; analisar a aplicabilidade dos recursos públicos municipais nas estruturas físicas e da merenda escolar nas escolas da rede pública municipal; fiscalizar o patrimônio público vinculado ao ensino fundamental do município.

O projeto tem por finalidade a alteração do número de salas de aula e alteração do endereço da Escola Municipal Divino Pimenta Faleiro, considerando o Ato da Criação pela Lei nº 595, de 08/06/2001. A referida escola funcionava com 10 (dez) salas de aula, na Avenida Topázio, nº 50, Jorge Teixeira e passou a funcionar, atualmente, na Rua Timbó, 11, Jorge Teixeira, com 19 (dezenove) salas de aula, atendendo alunos de Educação Infantil e Fundamental, contribuindo de forma positiva para a comunidade.

Ao analisar o projeto em tela, não encontrei óbices que impeçam a sua tramitação, por essa razão, a manifestação deste relator é FAVORÁVEL à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Ver. Prof. Samuel (PSD)

Relator